



## RESOLUÇÃO NORMATIVA PPG-CIÊNCIAS 01/2016

*Dispõe sobre os critérios para credenciamento, recredenciamento e descredenciamento de professores no Programa de Pós-Graduação em Ciências do Departamento de Física da Universidade Federal de Ouro Preto*

**A Coordenação do Curso de Pós-Graduação em Ciências** do Departamento de Física da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso das suas atribuições, em acordo com o Regimento Geral do Programa de Pós-Graduação em Ciências, a Resolução CEPE N. 5.290 e o que deliberou o Colegiado do Curso na sua 58.<sup>a</sup> Reunião Ordinária, realizada no dia 03/11/2016,

**RESOLVE:**

### TÍTULO I DISPOSIÇÕES INICIAIS

**Art. 1.º** O pedido de credenciamento deve ser submetido ao Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciências em fluxo contínuo.

### TÍTULO II DO CREDENCIAMENTO DE PERMANENTES

**Art. 2.º** Poderão ser credenciados como Permanentes apenas portadores do título de Doutor.

**Art. 3.º** A área de atuação do pesquisador deve ser consoante com as áreas do Programa.

**Art. 4.º** O pesquisador deve ter pelo menos 02 (dois) artigos científicos publicados em revistas Qualis B2 (ver Anexo) na área de Materiais, Física ou Química, o que for melhor, nos últimos 36 meses.

**Art. 5.º** O pesquisador deve ter pelo menos uma orientação completa no Programa como Colaborador.

**Parágrafo único.** Bolsistas de Produtividade do CNPq são excluídos desta exigência.

### TÍTULO III



## DO CREDENCIAMENTO DE COLABORADORES

**Art. 6.º** Poderão ser credenciados como Colaboradores apenas portadores do título de Doutor.

**Art. 7.º** A área de atuação do pesquisador deve ser consoante com as áreas do Programa.

**Art. 8.º** O pesquisador deve ter pelo menos 01 (um) artigo científico publicado em revista Qualis B2 na área de Materiais, Física ou Química, o que for melhor, nos últimos 36 meses.

**Art. 9.º** O credenciamento de Colaborador deverá ser com o objetivo de orientar 01 (um), e somente um, aluno Regular do Programa.

**Parágrafo único.** O Colaborador poderá oferecer disciplinas no Programa no período em que estiver credenciado.

**Art. 10.º** O credenciamento como colaborador terá duração de 2 (dois) anos.

**Parágrafo único.** Um novo pedido de credenciamento poderá ser requerido ao final do prazo, atendidas as exigências dos Art. 6.º, 7.º, 8.º e 9.º.

## TÍTULO IV

### DO REcredENCIAMENTO DE PERMANENTES

**Art. 9.º** O recredenciamento de Permanentes no Programa será feito a cada 02 (dois) anos.

**Art. 10.º** O recredenciamento de Permanentes é feito automaticamente pelo Colegiado, não sendo necessária solicitação por parte do docente.

**Art. 10.º** Para recredenciamento serão considerados os Art. 2.º, 3.º, 4.º e 5.º.

**Art. 11.º** Para recredenciamento o docente deve ter ministrado pelo menos uma disciplina no período.

**Parágrafo único.** Bolsistas de Produtividade do CNPq são excluídos desta exigência.

## TÍTULO V

### DO DEScredENCIAMENTO DE PERMANENTES

**Art. 12.º** Será descredenciado do Programa o docente que:

- I. Solicitar descredenciamento
- II. Não atender aos Art. 2.º, 3.º, 4.º, 5.º e 11.º.

**Art. 13.º** O docente descredenciado não poderá orientar novos alunos.



**Art. 14.º** O docente descredenciado não poderá oferecer disciplinas.

**Art. 15.º** O docente descredenciado deverá concluir orientações em andamento.

**Art. 16.º** O docente descredenciado poderá apresentar nova solicitação de credenciamento a qualquer momento.

## **TÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 17.º** Casos omissos serão avaliados pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciências.

**Art. 18.º** Esta norma entra em vigor a partir da presente data, revogando as disposições em contrário.

**Ouro Preto, 04 de novembro de 2016**

### **ANEXO**

Para fins de Classificação Qualis deverá ser considerado o último Evento de Qualificação (ver <https://sucupira.capes.gov.br>). Caso o periódico não se encontre neste, o Evento imediatamente anterior deverá ser considerado. Caso o periódico não se encontre em Evento algum, o Colegiado deverá deliberar a respeito, considerando o fator de impacto da revista.